



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=L E I Nº 892, em 02 de dezembro de 1.974=

"Concede aumento de vencimentos aos funcionários da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

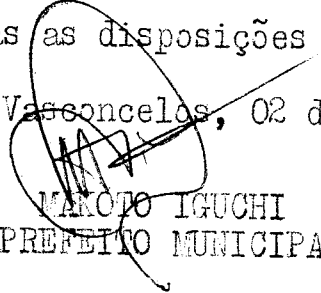
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento na base de 20% (vinte por cento) sobre os atuais vencimentos dos funcionários estatutários da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 02 de dezembro de 1974.

  
MAKOTO IGUCHI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
PAULO SANTASOFIA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO